



FORNECEDORES

F1 - COLABORATIVA ASSESSORIA E F4 -
 F2 - F5 -
 F3 - F6 -

Item	Descricao	Unid	Qtd	F1	F2	F3	F4	F5	F6	Vencedor
0001	ASSESSORIA EDUCACIONAL PARA ACESSO PLATAFORMA COLABORATIVA PQ ENSINO A DISTANCIA	UN	1	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
OBS:		Subtotal p/ Forn.		15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
		Frete/Desp./Desc.		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		Cond. Pagamento		00, 15 DDL						
		Prazo Entrega		0 dias	0 dias	0 dias	0 dias	0 dias	0 dias	
		Valor Total								15.000,00

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO Nº _____/2020

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA NA UTILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE ENSINO A DISTANCIA - EAD

CONTRATADA: COLABORATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA E EDUCAÇÃO LTDA

BRAS

Pelo presente instrumento particular de prestação serviços, de um lado, a **FACULDADE DE MEDICINA DO ABC**, estabelecida à Av. Lauro Gomes, 2000 em Santo André - SP, inscrita no CNPJ sob nº. 57.571.275/0007-98, neste ato representado pelo seu Diretor, Profº Drº David Everson Uip, brasileiro, casado, médico, portador do RG/SP sob o número 4.509.000, inscrito no CPF/MF número 791.037.668-53 e o Vice Reitor da Faculdade de Medicina do ABC Profº. Drº. Fernando Luiz Affonso Fonseca, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº 25.484.208, inscrito no CPF/MF nº 278.022.458-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **COLABORATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA E EDUCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.669.372/0001-48, com endereço na Rua Cláudio Soares, nº 72, sala 412, Pinheiros, São Paulo- SP, CEP 05422-30, neste ato representada por seu representante legal na forma da última alteração do Contrato Social, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES:

[Handwritten signature]

CLÁUSULA 1ª: Contratação de empresa especializada em capacitação docente tecnológica e suporte técnico de domínio educacional com infraestrutura de mensageria, comunicação unificada, logística de sala de aula e capacitação e acompanhamento de técnicos, professores e gestores educacionais para uso das ferramentas, facilitando o planejamento e acompanhamento do dia a dia. Essa solução tem como base nas ferramentas do “Google For Education”.

CLÁUSULA 2ª: Contratação de empresa especializada e certificada na plataforma “Google For Education”, para: I) Revisão e aplicação das melhores práticas do domínio educacional na plataforma “Google For Education”; II) Capacitação para docentes e equipe técnica; III) Suporte técnico da plataforma “Google For Education”;

CLÁUSULA 3ª: Contratação de empresa especializada com especificidades técnicas de serviços, atividades pedagógicas, customização do painel de gestão, treinamento para os profissionais que utilizarão a plataforma e, implantação, nos moldes abaixo especificado:

Parágrafo primeiro: Especificações técnicas Serviços: I) Treinamento pedagógico; II) acompanhamento e suporte técnico para as ferramentas “Google For Education”.

Parágrafo segundo: Atividades técnicas: I) Implantação do “G Suite for Education”; II) Customização das configurações do painel de gestão do ambiente; III) Formação online aprofundada para TI e gestão; III) Suporte técnico

Parágrafo terceiro: Atividades pedagógicas: EAD de suporte e tutoria com relatórios para gestão.

Parágrafo quarto: Implantação do “G Suite for Education”: I) Acompanhamento do processo de aprovação do G Suite para a instituição junto ao Google; II) Desenvolvimento de estratégias para implementação do G suite junto ao Departamento de TI; III) Planejamento do ambiente Google, utilizando as

melhores políticas de uso para cada grupo de usuários, IV) Coleta de dados para dimensionamento do projeto; V) Migração (de contas de e-mail); VI) Customização dos aplicativos Google para o Colégio.

Parágrafo quinto: Customização das configurações do painel de gestão do ambiente: I) Customização do painel administrativo do G suite de acordo com as Boas Práticas do Google. Inclui a configuração de política do: Apps G suite (Gmail, Drive, Google Classroom, entre outros), configurando políticas de uso e compartilhamento de dados de acordo com cada grupo de usuários. (Professores, alunos, administrativos); II) Perfil da instituição de ensino onde inclui a customização de URL de acesso aos Apps e inclusão de logo da instituição; III) Configuração de boas práticas de segurança de dados (Drive, Email e Hangout);

Parágrafo sexto: Formação online aprofundada para TI e gestão: I) Realização de formação para os representantes do TI e/ou da gestão que irão gerenciar a plataforma; II) Transferência dos conhecimentos necessários para que a equipe técnica esteja devidamente qualificada a gerenciar o ambiente "Google for Education"; III) Treinamento realizado por meio de Sessões de Workshop com carga horária de até 04 horas presenciais utilizando a ferramenta de gestão, abordando as informações essenciais à administração e estudo dos "G Suite Admin" para atender a um público de até 08 participantes.

Parágrafo sétimo: Suporte técnico: Disponibilização de um canal de atendimento no modelo 24 X 7, com atendimento no modelo 8 x 5 com especialistas certificados, com tempo de resposta para cada ticket aberto de até 12 horas.

Parágrafo oitavo: Oferecerá um ambiente de aprendizagem on-line no qual até 300 professores terão acesso a um curso exclusivo que visa apresentar novas possibilidades de uso das tecnologias do Google para aumentar a eficiência, a inovação e a personalização do ensino. O curso possui 45 horas de carga horária e será disponibilizado via plataforma LMS (Learning Management System Canvas). O curso utiliza técnicas e mecânicas para engajar, ensinar e aumentar a confiança dos educadores na utilização dos recursos do Google for Education. I)

Os módulos são apresentados por intermédio de recursos como: vídeos, infográficos, materiais de apoio com aplicações práticas da utilização dos recursos do G Suite no contexto pedagógico; II) Será disponibilizado ambiente para discussão e dúvidas onde a empresa **CONTRATADA** atuará ativamente para ajudar os cursistas. Serão realizadas 12 horas de atendimento no formato de plantão on-line com as datas e horários definidos, onde participantes que tiverem dúvidas poderão receber atendimento, via Hangouts Meet, com o nosso time de especialistas educacionais certificados pelo Google for Education. Os plantões acontecerão em paralelo com a oferta do Curso EAD especificado no item 4 deste documento. Em paralelo, a Colaborativa irá disponibilizar atendimento de suporte personalizado via WhatsApp aos participantes até o fim do contrato. Por meio desse canal, os participantes poderão reportar dúvidas sobre o uso dos recursos do G Suite for Education ao time de especialistas em horário comercial. Para ajudar nesse processo de adoção de novas tecnologias, a Colaborativa disponibilizará aos participantes, enquanto o presente contrato estiver vigente, site contendo conteúdos diversos, como: lives gravadas, infográficos e tutoriais de como utilizar as soluções do Google for Education de forma pedagógica.

BRUNO

Parágrafo nono: Pilar Gestão Projetos Especiais e Equipe de Coordenação alocada no Projeto: I) Equipe pedagógica: São responsáveis pelo alinhamento pedagógico com a instituição, formações e acompanhamento das atividades de fixação e tutoria aos professores; II) Todos os educadores da empresa deverão ser certificados pelo Google; III) Gerente do Projeto: É o responsável para que o projeto seja bem sucedido e executado nos prazos planejados, de forma que os recursos possam ser melhor utilizados de acordo com a realidade específica da instituição.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

CLÁUSULA 4ª: Para a formação docente e técnica, a empresa **CONTRATADA** deverá dispor de equipe de profissionais certificados;



CLÁUSULA 5ª: A metodologia aplicada pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE** deverá atender a equipe técnica, professores e gestores educacionais para que consigam dinamizar as aulas por meio da Google Sala de aula, de forma que conheçam as ferramentas e aplicativos na sua totalidade, bem como sua melhor aplicação pedagógica;

CLÁUSULA 6ª: A **CONTRATADA** deverá contemplar a **CONTRATANTE** com a capacitação para a área de tecnologia com foco em melhoria no atendimento de demandas acadêmicas;

CLÁUSULA 7ª: A **CONTRATADA** deverá disponibilizar suporte técnico com um canal de atendimento, consoante disposição no parágrafo sétimo da cláusula 3ª.

CLÁUSULA 8ª: A **CONTRATADA** deverá possuir um ambiente de aprendizagem virtual exclusivo para a efetiva aplicação do parágrafo oitavo da cláusula 3ª.

CLÁUSULA 9ª: A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todos os seus empregados, obrigando-se, ainda, a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes às atividades desenvolvidas por eles, em especial, as de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, fundiária (FGTS) e todas as demais que regulamentam a prática dessa prestação de serviços;

CLÁUSULA 10ª: A **CONTRATADA** será a única responsável pelo seu pessoal, no tocante à todas as eventuais questões advindas do seu trabalho. Deverá assumir, na íntegra, e arcar com todos os ônus trabalhistas, previdenciários e demais encargos provenientes dessas questões, por conta do eventual não cumprimento da lei.

CLÁUSULA 11ª: A **CONTRATADA** se comprometerá a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas durante a vigência do contrato em decorrência dos serviços prestados, não as divulgando de qualquer forma, sob qualquer pretexto;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

CLÁUSULA 12ª: Efetuar, na data acertada, os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelo serviço a ser prestado.

CLÁUSULA 13ª: Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir o livre acesso às instalações quando solicitado pela **CONTRATADA** ou por seus técnicos em serviço, que se apresentarem devidamente identificados com crachá funcional validado, o que deverá ser sempre exigido pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 14ª: Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades observadas na utilização das plataformas, que por ventura chegar ao conhecimento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 15ª: Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

CLÁUSULA 16ª: Não permitir que terceiros estranhos às partes contratantes executem qualquer serviço referente ao objeto contratual, salvo em caso de prévia e expressa comunicação da **CONTRATADA**.

OBRIGAÇÕES MÚTUAS:

CLÁUSULA 17ª: A contratação ora ajustada não tem caráter exclusivo e não estabelece vínculo empregatício entre as partes ou qualquer relação de subordinação pessoal entre seus administradores, empregados, prepostos e/ou terceiros sob a responsabilidade das partes.

CLÁUSULA 18ª: As partes, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, comprometem-se, mesmo após o término do presente contrato, a guardar discrição e sigredo profissional, mantendo completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo, desde já, que não poderão ser divulgadas ou fornecidas a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da outra parte.

CLÁUSULA 19ª: As partes serão responsáveis, civil e criminalmente, por quais danos causados por uma a outra e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo profissional a que estão aqui obrigadas.

DO REGIME DE CONTRAÇÃO E DOS PAGAMENTOS:

CLÁUSULA 20ª: Este contrato emergencial obedece aos parâmetros do artigo 24 e seguintes do Regulamentos de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC e suas Mantidas e será executado sob o regime emergencial de preço fixo e irrevogável, durante o prazo estabelecido.

CLÁUSULA 21ª: O preço a ser obedecido, durante a vigência deste contrato, é aquele constante da proposta da **CONTRATADA** inserta ao processo nº 204/20, parte integrante desta avença.

CLÁUSULA 22ª: O prazo para pagamento será em 2 (duas) parcelas, sendo uma no ato e outra 28 (vinte e oito) ddl. da prestação de serviços através de emissão de Nota Fiscal/Fatura, isento de erros, no Departamento Financeiro da **CONTRATANTE**, deverão conter, obrigatoriamente, o número do processo e o número do contrato.

Blau
CLÁUSULA 23ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura quando lançada acompanhado obrigatoriamente do comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, sob pena de retenção do pagamento.

DA VIGENCIA E DO PRAZO CONTRATUAL:

CLÁUSULA 24ª: O presente contrato terá duração de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado obedecendo aos parâmetros do artigo 24 e seguintes do Regulamentos de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC e suas Mantidas.



CLÁUSULA 25ª: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com suporte e acompanhamento da **CONTRATANTE** por um período de 03 meses após a duração do contrato.

DA RESCISÃO E SANÇÕES:

CLÁUSULA 26ª: Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, em se verificando a ocorrência das situações de inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 27ª: O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes poderá ensejar rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA 28ª: São hipóteses de rescisão por culpa da **CONTRATANTE:**

Parágrafo primeiro: O atraso do pagamento das Faturas.

Parágrafo segundo: Extinção, declaração de insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial e falência da **CONTRATANTE**

CLÁUSULA 29ª: São hipóteses de rescisão por culpa da **CONTRATADA:**

Parágrafo primeiro: Inadimplente de qualquer cláusula ou condição do presente Contrato;

Parágrafo segundo: Interrupção, parcial ou total, na execução dos serviços, desde que não seja motivado pela **CONTRATANTE**;

Parágrafo terceiro: Negligência na organização, administrativa e/ou execução dos serviços;

Parágrafo quarto: Extinção, declaração de insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial e falência da **CONTRATADA**;

Parágrafo quinto: Cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial dos direitos relativos a esse Contrato, sem a prévia e expressa autorização, por escrito da CONTRATANTE.

Parágrafo sexto: A tolerância de uma das partes quanto o descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato não será interpretado como novação, sendo o mesmo mera tolerância da parte, não descaracterizando o presente contrato.

DO VALOR:

CLÁUSULA 29ª: Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o período de 60 (sessenta) dias.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA 30ª: A fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA 31ª: A **CONTRATANTE** apresentará proposta de preços e documentações de forma clara, contendo discriminação detalhada dos itens ofertados contendo módulos, valor total, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso e demais informações relevantes.

CLÁUSULA 32ª: A proposta de preços da CONTRATADA conterá especificações detalhadas do objeto ofertado, e será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

DO FORO:

CLÁUSULA 33ª: Para dirimir quaisquer pendências que possam surgir em relação ao presente instrumento fica eleito o foro da Comarca de Santo André.



E, por estarem, assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arrolada.


Santo André, 03 de abril de 2020.


Prof. Dr. Fernando Luiz Affonso Fonseca

Vice-Reitor do Centro Universitário Saúde ABC - FMABC

FACULDADE DE MEDICINA DO ABC

por seu representante legal



COLABORATIVA ASSESSORIA E CONSULTORIA E EDUCAÇÃO LTDA

por seu representante legal

Testemunhas:

1- NOME _____

RG _____

2- NOME _____

RG _____


Dr. Luis Ricardo Strabelli
Diretor Administrativo, Financeiro e de Planejamento
Centro Universitário Saúde ABC - FMABC

RESERVA ORÇAMENTARIA nº 000000000000412

Mantida: FUABC - FACULDADE DE MEDICINA DO ABC

Processo: 0204/20

Data: 30/03/20

Código Orçamentário: 205029

DESPESAS ACADEMICA

**DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TAC E REGIMENTO INTERNO DE
COMPRAS, ESTAMOS EFETUANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA ABAIXO
DISCRIMINADA**

Objeto: CONTRATAÇÃO EMP. P/ ASSESSORIA EM PLATAFORMA DE ENSINO A DISTANCIA

Histórico: RESERVA - PROC 0204/20 CC MULTIDISCIPLINAR

Status: Aprovado Real

Tipo da Reserva: Reserva

Tipo de Documento: Pedido de Compra

Data de Início: 01/03/2020

Parcelas: 1

Valor Mensal: 15.000,00

Valor Total: 15.000,00

Observações:

PARA FINS DE PROSSEGUIMENTO

Santo Andre, 31 de Marco de 2020.

Autorizado por: WILSON SANTOS

Carimbo e Assinatura